



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

#### CONTRATO Nº 231/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SILVIO SANTOS DA SILVA – Mei.**

**I -CONTRATANTES:** Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SILVIO SANTOS DA SILVA – Mei, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Caarapó n.º 160, bairro Centro, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-0000, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.921.309/0001-82, denominada CONTRATADA.

**II -REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Caroline Touro BeluqueEger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesa conforme Decretos n.º. 035/2017 e 084/18, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro e a CONTRATADA o Sr. Silvio Santos da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – Rg n.º 1.721.526 SESJUS/SP e inscrito no CPF n.º 034.707.631-94, residente e domiciliado a Avenida Caarapó, n.º 160, bairro Centro, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-000.

**III-DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo n.º 237/2019** gerado pela **Dispensa por Inexigibilidade n.º 013/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SILVIO SANTOS DA SILVA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA “BANDA MAD ROCK’S” QUE REALIZARÁ APRESENTAÇÃO NO EVENTO “5º ENCONTRO DE VEICULOS ANTIGOS DE NAVIRAÍ” QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 20 A 21 DE JULHO DE 2019 QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.**

1.2 - A apresentação artística mencionada no caput desta cláusula compreende duas apresentações públicas da “BANDA MAD ROCK’S”, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V. Disponibilizar nos termos (características) que julgar necessário Palco, Som, Iluminação e Camarim;

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os artistas da banda deverão realizar apresentação no Evento “5º Encontro de Veículo Antigos de Naviraí” na praça Prefeito Euclides Antônio Fabris no período do evento, o qual trata-se de evento tradicional do Município de Naviraí/MS o evento é uma realização da Fundação Cultural do Município;

3.1.1 – A duração conforme orientação da Fundação Cultural.

3.1.2 – Todas as despesas com a Banda, bem como, despesas de encargos sociais, além de hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da contratada.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fixo e irrevogável.

5.1.1 - No valor pactuado estão inclusos; **Cachê / Transporte/ Hospedagem e Alimentação.**

4.2 - Também estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, hospedagem, alimentação e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a contratada apresentar os seguintes documentos:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Previdenciárias, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de setembro de 2019, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R2902)

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ - MS, 18 de julho de 2019.

**CAROLINE TOURO BELUQUEEGER**

Gerente de Educação e Cultura  
Cultura e Ord. de Desp.conforme  
Decretos. nº. 035/17 e 084/18

**SILVIO SANTOS DA SILVA**

CPF nº 034.707.631-94  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**

Matricula nº 2599-5

**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**

Matricula: 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 231/2019.**

**PROCESSO Nº 237/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019**

**EMPRESA: SILVIO SANTOS DA SILVA - MEI - inscrita no CNPJ: 24.921.309/0001-82.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SILVIO SANTOS DA SILVA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA "BANDA MAD ROCK'S" QUE REALIZARÁ APRESENTAÇÃO NO EVENTO "5º ENCONTRO DE VEICULOS ANTIGOS DE NAVIRAÍ" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 20 A 21 DE JULHO DE 2019 QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.

***Sr.º Sra. Caroline Touro Beluque Eger, GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA CONFORME DECRETOS Nº. 035/2017 E 084/18, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF/MF Nº. 992.652.061-87 E CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 114.0551 SSP/MS, RUA NITERÓI, 159-CENTRO.***

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 231/2019

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL / SUPLENTE	
	Nome:	MATRICULA	Nome:	MATRICULA
Gerência de Educ.e Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ferreira Ribeiro	Ivanete 53-1

**Art. 2º.** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 18 de Julho de 2019.

**CAROLINE TOURO BELUQUEEGER**  
Gerente de Educação e Cultura  
Cultura e Ord. de Desp. conforme  
084/18

**VERA LUCIA DA SILVA**  
Matric. 674-2  
FISCAL DE CONTRATO

**APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO**  
Matric. 53-1  
FISCAL DE CONTRATO - SUPLENTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019 – REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO NO EDITAL**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE Prensagem de MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONserto de TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE

LVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS). AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVÉCO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATTERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEY FERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 02/08/2019, às 10h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br)

Naviraí – MS, 19 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**C3375607

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO N.º 221/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2019.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**  
Pregoeira / Portaria nº. 243/2018.

Naviraí - MS, 19 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**56A9782A

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2019**

**Contrato:** 231/2019 – **Processo:** 237/2019 – **Inexigibilidade:** 013/2019

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**Contratada:** SILVIO SANTOS DA SILVA - inscrita com CNPJ: 24.921.309/0001-82.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SILVIO SANTOS DA SILVA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA “BANDA MAD ROCK’S” QUE REALIZARÁ APRESENTAÇÃO NO EVENTO “5º ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE NAVIRAÍ” QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 20 A 21 DE JULHO DE 2019 QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.

**Prazo de Vigência:** 18/07/2019 a 30/09/2019.

**Valor Total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Recurso Orçamentário:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R 2902).

**Assinam:** **CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**, Gerente de Educ. e Cultura e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº. 084/2018

**Fiscais de Contrato:** Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (suplente de contrato), (pela Contratante) e **SILVO SANTOS DA SILVA** (pela Contratada).

**Data de Assinatura do Contrato:** 18 de Julho de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**22E61490

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019**

PROCESSO Nº. 133/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BERÇOS AQUECIDOS (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: FANEM LTDA, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **133/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **103/2019**

**VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS**  
Pregoeira oficial/Portaria Nº. 761/2018.

**HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **133/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **103/2019** –

**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**,  
Gerente de Saúde em Substituição e Ordenador de Despesas,  
Conforme Portaria Nº 593/2019.

Naviraí – MS, 19 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**B38282E9

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2019**, gerada através do PROCESSO nº. **133/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 103/2019.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BERÇOS AQUECIDOS (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa: FANEM LTDA, CNPJ 61.100.244/0001-30. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar ATA DE